



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 414/2020 - PJF PROCESSO nº 07101/2020

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/ Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção (preventiva/corretiva), com emprego de peças, mão-de-obra, a qual deverá ser especializada para a parte de hardware e software nos sistemas de Voz de propriedade da Prefeitura de Juiz de Fora, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019, Decreto municipal nº 14.168/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08:00h do dia 29/02/2021, às 08:30h do dia 11/02/2021.**;

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00h do dia 11/02/2021**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SARH/SSLICOML, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail - pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A subsecretaria não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.** Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187/8492.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 414/2020 - PJF PROCESSO nº 07101/2020

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/ Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, forma ELETRÔNICA, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019, Decreto Municipal nº 14.168/2020 e demais legislações aplicáveis..

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando o Registro de Preços para **prestação de serviços de suporte técnico e manutenção (preventiva/corretiva), com emprego de peças, mão-de-obra, a qual deverá ser especializada para a parte de hardware e software nos sistemas de Voz de propriedade da Prefeitura de Juiz de Fora**, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

1.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito a Capacidade e Especificação dos Equipamentos, as Informações Técnicas e Materiais e Ferramentas a serem empregados, (**itens 3, 4 e 6**) do Anexo VII - Termo de Referência -, assim como todas as especificações neste contidas

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações:

2.1.1. Procuradoria Geral do Município – PGM

Dotação: 04.122.0007.2004.0000. **Fonte de Recurso:** 010.060.000. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.50.

2.1.2. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agropecuária – SEDETA

Dotação: 04.122.0007.2004.0000. **Fonte de Recurso:** 010.060.000. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.50.

2.1.3. Secretaria de Transporte e Trânsito - SETTRA

Dotação: 04.122.0007.2004.0000. **Fonte de Recurso:** 147.000.000. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.

2.1.4. Controladoria Geral do Município – CGM

Dotação: 04.122.0007.2004.0000. **Fonte de Recurso:** 010.060.000. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.50

2.1.5. Secretaria de Governo – SG

Dotação: 04.122.0007.2004.0000. **Fonte de Recurso:** 010.060.000. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.50.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

2.1.6. Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Dotação: 04.122.0007.2004.0000. **Fonte de Recurso:** 010.060.000. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.50.

2.1.7. Secretaria de Obras – SO

Dotação: 04.122.0007.2004.0000. **Fonte de Recurso:** 010.060.000. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.

2.1.8. Secretaria de Educação – SE

Dotação: 12.122.0007.2004.0000. **Fonte de Recurso:** 101.600.000. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.50.

2.1.9. Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SARH

Dotação: 04.122.0007.2004.0311. **Fonte de Recurso:** 010.006.000. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.50.

2.1.10. Secretaria de Saúde – SS

Dotação: 10.122.0007.2004.7001. **Fonte de Recurso:** 0102.600.000. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.50.

2.1.11. Secretaria da Fazenda – SF

Dotação: 04.122.0007.2004.0000. **Fonte de Recurso:** 010.060.000. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.50.

2.1.12. Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano – SEMAUR

Dotação: 04.122.0007.2004.0000. **Fonte de Recurso:** 010.060.000. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.50.

2.1.13. Secretaria de Comunicação Social – SECOM

Dotação: 04.122.0007.2004.0000. **Fonte de Recurso:** 010.060.000. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.50.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a SSLICOM darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- 4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

4.1.8. empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item,

6.1.2. Marca, quando for o caso;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo V**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

7.3.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

7.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem **7.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

7.4.2.1. O item **7.4.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

7.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta,



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Técnica:

7.5.1. A proponente obrigatoriamente deverá apresentar:

7.5.1.1. Declaração do fabricante informando que a empresa licitante é credenciada/autorizada pelo fabricante nos equipamentos objeto da licitação e carta de credenciamento e/ou solidariedade do fabricante do sistema, onde o mesmo se comprometa a fornecer todo o suporte com relação à peças, componentes e softwares operacionais e aplicativos.

7.5.1.2. A Contratada deverá credenciar para a direção dos serviços um técnico de nível superior que seja legalmente habilitado no CREA, o qual será seu responsável na forma da legislação vigente, comprovando essa condição mediante apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

7.5.1.3. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, estabelecida no estado de Minas Gerais, de que comprove que a empresa proponente prestou serviços em sistemas similares ao objeto deste termo de referência com averbação no CREA-MG.

7.5.1.4. Declaração de que dispõe de oficina/laboratório localizados em Minas Gerais, com equipamentos e ferramental adequado para reparo das placas (trancos, ramais, etc.) e aparelhos dedicados. Deverá mencionar os dados da empresa e nome do responsável para possíveis diligências.

7.5.1.5. Possuir técnicos certificados pela Ericsson/Astra, apresentando respectiva certificação técnica em sistema telefônico MD 110 e técnicos certificados para equipamentos rádio ALVARION e comprovante que os mesmos são funcionários da empresa proponente. Os técnicos de manutenção deverão ser profissionais comprovadamente habilitados pelo fabricante, para manutenção de centrais Ericsson, portando seus respectivos certificados de treinamentos nos modelos MD-110 ou superior, bem como equipamentos de rádio ALVARION.

7.5.1.6. Declaração de que manterá equipe técnica em Juiz de Fora com seus funcionários ou terceirizados para permanente atendimento aos locais onde estão instalados os equipamentos de PABX.

7.5.1.7. A Contratada deverá apresentar declaração, por escrito, indicando o responsável técnico pela prestação dos serviços, em área compatível com o objeto, acompanhado de certificado de Registro Profissional, expedido pelo CREA, devidamente atualizado, ou documento equivalente, e comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa, através da apresentação de cópia autenticada da CTPS ou por meio de contrato de prestação de serviços, cuja responsabilidade esteja expressa no mesmo, ou pelo contrato social quando tratar de sócio cotista ou diretor da empresa.

7.5.1.8. Possuir em seu quadro funcional ou societário, mínimo 04 profissionais certificados tecnicamente pelo fabricante do equipamento de rádio ALVARION e no mínimo 04 profissionais certificados tecnicamente pelo fabricante do equipamento Mitel/Astra Mx- One versão 3.2 ou superior. Sendo que deverá ser apresentado os certificados e os comprovantes que são empregados da proponente junto com os documentos de habilitação.

7.5.1.9. A empresa proponente deverá ter estoque de peças e componentes (*spare part*) dos sistemas telefônicos modelos MD 110 na sede ou distribuidor localizado em Juiz de Fora.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.5.1.10. As licitantes deverão fornecer declaração expressa de que estão aptas a efetuar no Software e Hardware do PABX MD 110, bem como equipamentos rádio ALVARION, quaisquer futuras atualizações e/ou modificações incluindo nova versão de sua respectiva documentação.

7.5.1.11. Apresentar declaração do fabricante do equipamento de rádio (ALVARION), de que o licitante é distribuidor ou revendedor autorizado no Brasil e que o mesmo está autorizado a comercializar, prestar serviços de suporte técnico, instalação, treinamento e manutenção dos equipamentos objeto da licitação.

7.5.1.11.1. Caso o fabricante não tenha filial no Brasil, a carta poderá ser do distribuidor autorizado.

7.5.1.11.2. A empresa licitante deverá ter sede ou distribuidor (ponto de presença) na região de Juiz de Fora -MG com engenheiro responsável com CREA. A empresa licitante deverá apresentar declaração com a comprovação que a empresa parceira é de Juiz de Fora através de cópia do seu contrato social e que seu funcionário ou sócio é Engenheiro com CREA através da carteira de trabalho ou contrato social e cópia do CREA.

7.5.1.12. Declaração de conhecimento do local, conforme **Anexo VIII**.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1**, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR GLOBAL** de acordo com o especificado no Anexo VII.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

9.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.1.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame,

13.2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria para assinatura.

13.2.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

14.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do contrato entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, conforme o caso.

14.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

14.3. A licitante vencedora prestará somente os serviços relacionados neste Edital.

14.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pela prestação à terceiros dos serviços contratados, mesmo que solicitados por seus servidores.

14.5. A Administração Pública tem a faculdade de formalizar termo contratual, a partir e durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos preceituados pela legislação específica, podendo substituí-lo por outros documentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14.6. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

14.7. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.8. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

14.9. O período do Contrato será de 12 meses, podendo ser renovado por forma de aditivo ou rescindido, a qualquer tempo, mediante conformidade das partes.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão de responsabilidade da Unidade Requisitante que nomeará servidor(es) para acompanhar a execução dos serviços contratados cabendo a este(s) anotar(em) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Será nomeado como Gestor do Contrato o Gerente de Departamento de Serviços Corporativos/SSDA/SARH.

15.2. A Contratada deverá apresentar declaração, a Unidade Requisitante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações fornecidas neste Termo de Referência e na legislação referente a contratos com a Administração Pública, e exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que, a seu critério, venha prejudicar o bom andamento dos serviços.

15.3. A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Unidade Requisitante ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito na execução do Contrato,



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Unidade Requisitante.

15.4. O Fiscal será o servidor responsável de cada unidade Administrativa, que receberá o serviço.

XVI – DO REAJUSTE DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

16.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

16.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

16.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Da Unidade Requisitante:

17.1.1. Exercer controle, administração e gestão do contrato.

17.1.2. Prestar apoio necessário a assegurar a plena execução dos serviços.

17.1.3. Prestar todas as informações necessárias à Contratada para execução dos serviços.

17.1.4. O pagamento será realizado em um prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

17.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços.

17.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

17.2.1. Todos os atendimentos prestados pela Contratada deverão ser registrados em relatórios diários, a serem apresentados à Unidade Requisitante. Deverão constar o nome do solicitante, data e hora do chamado e do início e do término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações impertinentes.

17.2.2. Toda irregularidade encontrada será comunicada a Unidade Requisitante e confirmada por escrito pela Contratada.

17.2.3. A Contratada deverá apresentar relatórios mensais com resumo de ocorrências para a Unidade Requisitante. Nesses relatórios deverão constar, pelo menos, as seguintes informações:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- a) Tipo de manutenção preventiva/corretiva efetuada, inclusive telemanutenção, com indicação do(s) equipamento(s) / instalação(ões) afetado(s);
- b) Causa(s) do defeito(s);
- c) Providências adotadas;
- d) Especificação das peças/materiais substituídos;
- e) Medições realizadas.

17.2.4. Cumprir rigorosamente com os prazos pactuados.

17.2.5. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pela Unidade Requisitante quanto a prestação de serviço, no prazo por ela determinado.

17.2.6. Observar rigorosamente as legislações trabalhistas responsabilizando-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal.

17.2.7. Respeitar os pisos salariais determinados em dissídios, convenções, e acordos trabalhistas, conforme determina a lei.

17.2.8. Manter atualizados, durante toda a execução do contrato, os documentos apresentados sobre pena de suspensão do pagamento.

17.2.9. Apresentar em anexo às Notas Fiscais todas as comprovações de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigíveis.

17.2.10. Responsabilizar-se por todos quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Unidade Requisitante ou a terceiros.

17.2.11. Alocar somente pessoas de alta qualificação técnica e experiência na prestação de serviços.

17.2.12. Não utilizar e nem permitir que terceiros ou empregados seus utilizem, fora das condições e ambiente de trabalho as informações geradas e armazenadas, bem como aquelas relativas as normas e procedimentos determinados pela Unidade Requisitante, ou qualquer outra obtida em decorrência do serviço, zelando pelo sigilo e guarda das informações recebidas e/ou geradas.

17.2.13. Prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pela Unidade Requisitante, documentando-as.

17.2.14. Corrigir às suas expensas imperfeições ou omissões nos serviços executados, submetendo as informações e resultados à apreciação de representantes da Unidade Requisitante, para averiguações periódicas, conforme determinado pela Administração Pública.

17.2.15. Apresentar mensalmente, no último dia do mês corrente, a nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

17.2.16. Cumprir todas as exigências, determinações e especificações do Edital, independente de em qual item estejam dispostas, bem como aquelas determinadas por legislações municipais, estaduais e federais e normas e regulamentos sindicais e da categoria; e prestar apoio necessário a assegurar a plena execução dos serviços.

17.2.17. Manter durante a vigência do contrato, no mínimo, as condições especificadas, determinadas e exigidas no Edital.

17.2.18. A Contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço executado, quando for verificado vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução.

17.2.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (do valor inicial, atualizado do contrato), conforme determina o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

18.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

18.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. O serviço será pago mensalmente, 30 dias após apresentação de nota fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de atividades executadas no mês anterior, efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

19.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

19.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2.**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

19.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

19.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

19.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.10. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

19.10.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM**, **subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SARH/SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187/8492, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail **pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br**.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SARH/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

22.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Conhecimento.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 414/2020 - PJF

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ----- /..... - -----
PROCESSO nº/..... - PE nº/.....
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, doravante denominada **SARH**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, através de seu(ua), Sr(a), e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº., CNPJ nº., pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº., R.G. nº., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº.13892/2020, Decreto nº 13.602/2019 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº/20.....**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº/20....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações **para a/20.....**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº./20....., Pregão Eletrônico nº./20....., para atender demanda da, doravante denominada **UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n°...../20.....**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do contrato entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada.

4.2. O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**,



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Subsecretaria/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10. Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº.**/20...., seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº 13892/2020 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 20.....

GESTOR
Representante Legal

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 414/2020 - PJF

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 414/2020 - PJJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado,
telefone(s), e-mail para contato, neste
ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 414/2020**, assim como
tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 414/2020 - PJF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 414/2020 - PJJ

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 414/2020 - PJF

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM E A
_____.

(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)

O (a), neste ato representado por seu(ua), Sr(a)., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº doravante denominado, com a interveniência da de, neste ato representada por seu(ua)(a) Sr(a)., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº e Secretaria, neste ato representada por seu Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº, portador da CI nº, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária _____ estabelecida à rua _____ nº ____, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 414/2020**, conforme consta do **processo** administrativo próprio nº **07101/2020** e Ata de Registro de Preços nº, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento **prestação de serviços de suporte técnico e manutenção (preventiva/corretiva), com emprego de peças, mão-de-obra, a qual deverá ser especializada para a parte de hardware e software nos sistemas de Voz de propriedade da Prefeitura de Juiz de Fora**, conforme Ata de Registro de Preços nº, e especificações do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 414/2020**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito a Capacidade e Especificação dos Equipamentos, as Informações Técnicas e Materiais e Ferramentas a serem empregados, **(itens 3, 4 e 6)** do Anexo VII - Termo de Referência - do Edital, assim como todas as especificações neste contidas

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ (.....), conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
			R\$	



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

2.1.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

2.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

2.3. O serviço será pago mensalmente, 30 dias após apresentação de nota fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de atividades executadas no mês anterior, efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

2.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

2.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **2.4.2.**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

2.10. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

2.10.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJJ na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

2.11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) dotação(ões):

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.9. O período do Contrato será de 12 meses, podendo ser renovado por forma de aditivo ou rescindido, a qualquer tempo, mediante conformidade das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

4.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

4.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

4.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

4.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Unidade Requisitante:

5.1.1. Exercer controle, administração e gestão do contrato;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.1.2. Prestar apoio necessário a assegurar a plena execução dos serviços;

5.1.3. Prestar todas as informações necessárias à Contratada para execução dos serviços;

5.1.4. O pagamento será realizado em um prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

5.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços.

5.2. Da Sociedade Empresária Contratada

5.2.1. Todos os atendimentos prestados pela Contratada deverão ser registrados em relatórios diários, a serem apresentados à Unidade Requisitante. Deverão constar o nome do solicitante, data e hora do chamado e do início e do término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações impertinentes.

5.2.2. Toda irregularidade encontrada será comunicada a Unidade Requisitante e confirmada por escrito pela Contratada

5.2.3. A Contratada deverá apresentar relatórios mensais com resumo de ocorrências para a Unidade Requisitante. Nesses relatórios deverão constar, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Tipo de manutenção preventiva/corretiva efetuada, inclusive telemanutenção, com indicação do(s) equipamento(s) / instalação(ões) afetado(s);
- b) Causa(s) do defeito(s);
- c) Providências adotadas;
- d) Especificação das peças/materiais substituídos;
- e) Medições realizadas.

5.2.4. Cumprir rigorosamente com os prazos pactuados;

5.2.5. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pela Unidade Requisitante quanto a prestação de serviço, no prazo por ela determinado;

5.2.6. Observar rigorosamente as legislações trabalhistas responsabilizando-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal;

5.2.7. Respeitar os pisos salariais determinados em dissídios, convenções, e acordos trabalhistas, conforme determina a lei.

5.2.8. Manter atualizados, durante toda a execução do contrato, os documentos apresentados sobre pena de suspensão do pagamento;

5.2.9. Apresentar em anexo às Notas Fiscais todas as comprovações de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigíveis;

5.2.10. Responsabilizar-se por todos quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Unidade Requisitante ou a terceiros;

5.2.11. Alocar somente pessoas de alta qualificação técnica e experiência na prestação de serviços;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.2.12. Não utilizar e nem permitir que terceiros ou empregados seus utilizem, fora das condições e ambiente de trabalho as informações geradas e armazenadas, bem como aquelas relativas as normas e procedimentos determinados pela Unidade Requisitante, ou qualquer outra obtida em decorrência do serviço, zelando pelo sigilo e guarda das informações recebidas e/ou geradas;

5.2.13. Prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pela Unidade Requisitante, documentando-as;

5.2.14. Corrigir às suas expensas imperfeições ou omissões nos serviços executados, submetendo as informações e resultados à apreciação de representantes da Unidade Requisitante, para averiguações periódicas, conforme determinado pela Administração Pública;

5.2.15. Apresentar mensalmente, no último dia do mês corrente, a nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados;

5.2.16. Cumprir todas as exigências, determinações e especificações do Termo de Referência, independente de em qual item estejam dispostas, bem como aquelas determinadas por legislações municipais, estaduais e federais e normas e regulamentos sindicais e da categoria; e prestar apoio necessário a assegurar a plena execução dos serviços.

5.2.17. Manter durante a vigência do contrato, no mínimo, as condições especificadas, determinadas e exigidas no Termo de Referência;

5.2.18. A Contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço executado, quando for verificado vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5.2.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (do valor inicial, atualizado do contrato), conforme determina o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste **contrato**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **6.1**, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **6.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

6.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

6.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão de responsabilidade da Unidade Requisitante que nomeará servidor(es) para acompanhar a execução dos serviços contratados cabendo a este(s) anotar(em) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Será nomeado como Gestor do Contrato o Gerente de Departamento de Serviços Corporativos/SSDA/SARH.

7.2. A Contratada deverá apresentar declaração, a Unidade Requisitante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações fornecidas neste Termo de Referência e na legislação referente a contratos com a Administração Pública, e exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que, a seu critério, venha prejudicar o bom andamento dos serviços.

7.3. A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Unidade Requisitante ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Unidade Requisitante.

7.4. O Fiscal será o servidor responsável de cada unidade Administrativa, que receberá o serviço.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO

8.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

8.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

8.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

8.3. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

9.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

PREFEITO
GESTOR(ES) DA(S) UG(S)
EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 414/2020 - PJF

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 1.1. Procuradoria Geral do Município – PGM
- 1.2. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agropecuária – SEDETA
- 1.3. Secretaria de Transporte e Trânsito - SETTRA
- 1.4. Controladoria Geral do Município – CGM
- 1.5. Secretaria de Governo – SG
- 1.6. Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG
- 1.7. Secretaria de Obras – SO
- 1.8. Secretaria de Educação – SE
- 1.9. Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SARH
- 1.10. Secretaria de Saúde – SS
- 1.11. Secretaria da Fazenda – SF
- 1.12. Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano – SEMAUR
- 1.13. Secretaria de Comunicação Pública – SECOM

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para **prestação de serviços de suporte técnico e manutenção (preventiva/corretiva), com emprego de peças, mão-de-obra, a qual deverá ser especializada para a parte de hardware e software nos sistemas de Voz de propriedade da Prefeitura de Juiz de Fora.**

3. DA JUSTIFICATIVA, CAPACIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Considerando que a PJF adquiriu equipamento de PABX, modelo MD 110, marca Ericsson/Aastra e rádios da Alvarion, faz-se necessário a contratação de sociedade empresária para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção com atendimento 24 por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados e pontos facultativos, com resposta em até 2 horas, com tempo de solução em até 8 horas, nos seguintes endereços:

Site 1 - Prédio sede PJF: Av. Brasil, 2001

Site 2 - Prédio Maria Perpétua: Rua Maria Perpétua, 72

Site 3 - JF Informação: Av. Rio Branco, 2234

Site 4 - Prédio administrativo da Saúde: Rua Halfeld, 1400

Site 5 – Prédio Adhemar Rezende de Andrade: Av. Rio Branco, 1843

Site 6 - PAM Marechal: Rua Marechal Deodoro, 496

Site 7 - Secretaria de Educação: Av. Getúlio Vargas, 200

3.2. CAPACIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

a) Site 1 – Prédio sede PJF

120 Troncos Digitais – ISDN

32 Troncos analógicos

224 Ramais analógicos

36 Ramais digitais

01 Mesa operadora, modelo Dialog 4224



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

36 Aparelhos digitais, modelo Dialog 4222, Ericsson/Aastra
224 Aparelhos analógicos, modelo Premium, Intelbrás
210 Canais de voz corporativa via E1 G703
32 Interfaces GSM
01 Banco de baterias seladas 56 AH
01 Retificados 10ª
02 Rádios, AU 54Mbps
Software de Tarifação.

Site 2 – Prédio Maria Perpétua

30 Troncos Digitais – CAS
80 Ramais analógicos
80 Aparelhos analógicos, modelo Premium, Intelbrás
30 Canais de voz corporativo vai E1 G703
01 Banco de baterias seladas 56AH
01 Retificador 10ª
01 Rádio, SU 6Mbps

Site 3 – JF Informação

30 Troncos Digitais – CAS
48 Ramais analógicos
48 Aparelhos analógicos, modelo Premium, Intelbrás
30 Canais de voz corporativa via E1 G703
01 Banco de baterias seladas 56 AH
01 Retificador 10ª
01 Rádio, SU 6Mbps

Site 4 – Prédio Administrativo da Saúde

30 Troncos digitais – CAS
48 Ramais analógicos
64 Aparelhos analógicos, modelo Premium, Intelbrás
30 Canais de voz corporativa via E1 G703
01 Banco de baterias seladas 56 AH
01 Retificador 10ª
01 Rádio, SU 6Mbps

Site 5 – Prédio Adhemar Rezende de Andrade

30 Troncos digitais – CAS
80 Ramais analógicos
80 Aparelhos analógicos, modelo Premium, Intelbrás
30 Canais de voz corporativa via E1 G703
01 Banco de baterias seladas 56 AH
01 Retificador 10ª
01 Rádio, SU 6Mbps



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Site 6 – PAM Marechal

30 Troncos digitais – CAS
96 Ramais analógicos
96 Aparelhos analógicos, modelo Premium, Intelbrás
30 Canais de voz corporativa via E1 G703
01 Banco de baterias seladas 56 AH
01 Retificador 10ª
01 Rádio, SU 6Mbps

Site 7 – Secretaria de Educação

30 Troncos digitais – CAS
64 Ramais analógicos
64 Aparelhos analógicos, modelo Premium, Intelbrás
30 Canais de voz corporativa via E1 G703
01 Banco de baterias seladas 56 AH
01 Retificador 10ª
01 Rádio, SU 6 Mbps

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Central PABX

4.1 A contratada deverá prestar serviços de manutenção do equipamento PABX, com os valores inclusos, durante o período de vigência do contrato, de acordo com as condições previstas nesta especificação.

4.2. As manutenções serão **preventivas e corretivas** no equipamento, com substituição e emprego de todas as peças/componentes e acessórios que compõem o equipamento ocorrerão sem nenhum ônus para a Unidade Requisitante além do valor mensal a ser pago a contratada, visando o restabelecimento do funcionamento do equipamento, quando da ocorrência de qualquer falha, independentemente da causa que originou o defeito, incluindo o suporte de conectividade e outros correlatos.

4.3. As peças, partes, componentes e outros materiais necessários às substituições das defeituosas, devem ser originais, de mesma tecnologia ou de tecnologia superior, admitindo-se a substituição por similar de mesma qualidade apenas quando a contratada justificar previamente por escrito, sendo a fundamentação aceita pela Unidade Requisitante.

4.4. O bem retirado para a oficina da contratada deverá ser devolvido, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Em casos excepcionais, mediante justificativa formal do fornecedor contratado, a Unidade Requisitante poderá autorizar a prorrogação do referido prazo, por escrito.

4.5. No caso de itens furtados ou desaparecidos, a reposição por parte da contratada terá caráter temporário até que a Unidade Requisitante adquira o item definitivamente.

4.6. A substituição de peças devido a outros fatores, tais como: por anormalidades climáticas e/ou atmosféricas, incêndio, ou ainda, por serviços realizados por terceiros não autorizados pela contratada, ou de final de vida útil das baterias, será cobrada adicional e separadamente, devendo a contratada apresentar proposta, com relatório circunstanciado, sendo facultado a Unidade Requisitante a aquisição diretamente da contratada ou de outros fornecedores, após pesquisa de mercado, conforme legislação em vigor.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.7. Dispor de estrutura local de atendimento, em Juiz de Fora, com no mínimo um técnico com registro atualizado no CREA-MG. A contratada deverá comprovar este registro atualizado.

4.8. Dispor de central de atendimento para abertura de chamados via telefone e via e-mail.

4.9. Prestar assistência e suporte técnico no equipamento PABX local, podendo ser preventiva, corretiva ou de reconfiguração, incluindo a substituição de peças danificadas, de acordo com o contrato assinado entre as partes, sem ônus adicional.

4.10. Na despesa mensal do equipamento, para manutenção preventiva e corretiva, estão incluídos todos os impostos, taxas, transporte de qualquer natureza, hospedagens, alimentação, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, aquisição de peças/componentes e suprimentos necessários e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento da obrigação.

4.11. O fornecedor contratado deverá notificar por escrito a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora sobre as condições inadequadas de funcionamento do equipamento, principalmente em relação às instalações elétrica, aterramentos, riscos de danos por descargas atmosféricas e outras condições que possam prejudicar o correto funcionamento do equipamento.

4.12. A manutenção preventiva consistirá de:

4.12.1. Executar através de envio de técnico ao local do sistema e tem como objetivo minimizar a necessidade de assistência técnica corretiva, através de inspeção visual e funcional do equipamento.

4.12.2. Ajustes, correção de defeitos e verificações técnicas, limpeza, lubrificação, reparos, testes, regulagens incluindo montagem e desmontagem, prestação de assistência técnica, informações, orientações de operação, diagnósticos, orçamentos e todo tipo de consultas.

4.12.3. Os serviços de manutenção preventiva no equipamento serão executados conforme cronograma a ser elaborado pela Unidade Requisitante, em conjunto com o fornecedor contratado, após a assinatura do contrato, sem ônus adicional para Unidade Requisitante.

4.12.4. O fornecedor contratado deverá apresentar a Unidade Requisitante, para aprovação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, plano de trabalho acompanhado de cronograma para manutenção preventiva do equipamento.

4.12.5. Caso julgue necessário ou conveniente, a Unidade Requisitante mediante negociação com o fornecedor contratado, poderá durante a execução do contrato, alterar o cronograma de serviços. A manutenção preventiva será realizada por funcionário da contratada ou por representante técnico contratado em data previamente acordada entre as partes, com intervalos de tempo não superior a 90 (noventa) dias entre uma e outra manutenção, a fim de manter o equipamento em perfeita condição de operação.

4.13. A manutenção corretiva consistirá de:

4.13.1. A manutenção corretiva será solicitada mediante chamada telefônica da Unidade Requisitante ou por site que deverá ser informado pela contratada para que o mesmo, por meio de seu representante técnico, corrija as falhas do equipamento, colocando-o em plenas condições de operação.

4.13.2. O serviço de atendimento da contratada deverá informar a Unidade Requisitante o nº de protocolo de atendimento, bem como a data e hora e o prazo para conclusão dos reparos.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.13.3. Na ocorrência de defeito no equipamento, a Unidade Requisitante notificará a proponente para que compareça ao local e promova a manutenção corretiva do mesmo.

4.13.4. Para que a Unidade Requisitante promova o reparo no equipamento deverá ser observado o período que compreende o início e o término do atendimento, que não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do chamado técnico aberto pela Unidade Requisitante, entendendo-se por:

- a) Início do atendimento a partir do momento da abertura do chamado;
- b) Término do atendimento, a conclusão de reparo equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento.
- c) Depois de decorrido o prazo para correção de defeitos ou outras ocorrências técnicas e persistindo o defeito no equipamento, o fornecedor contratado deverá instalar imediatamente o equipamento de reserva, de sua propriedade.
- d) Posteriormente à execução dos serviços, o fornecedor contratado deverá preencher um relatório de assistência técnica em duas vias, ficando uma com a Unidade Requisitante.
- e) Em cada chamada para a manutenção corretiva, o fornecedor contratado deverá proceder a uma revisão geral no equipamento, submetido aos serviços específicos deste tipo de manutenção fazendo recomendações para prevenção de defeitos, se houver.

4.13.5. A manutenção corretiva remota tem como objetivo, atender aos chamados da Unidade Requisitante, nos prazos estabelecidos no contrato, objetivando a restauração e operacionalidade do sistema ou executar as reprogramações que tenham sido solicitadas.

4.13.6. A manutenção corretiva local deverá ser executada através do envio de técnico a Unidade Requisitante, para remoção das avarias ou proceder as reprogramações.

4.13.7. Os serviços relativos a assistência técnica preventiva poderão ser executados simultaneamente por ocasião de uma visita de assistência técnica corretiva (local).

4.13.8. Os atendimentos emergenciais serão considerados no caso das seguintes avarias: Parada total do sistema; o sistema não recebe não origina chamadas internas e/ ou externas, paralisação maior ou igual à 50 % por tipos de portas do sistema (ramais/Troncos/Junções) e/ ou paralisação total.

4.13.9. Reconfiguração do sistema, mediante solicitação dos responsáveis pelo sistema, indicados pela Unidade Requisitante, para alteração de parâmetros como número de ramal, categoria de ramal e código pessoal.

4.14. Dos prazos e periodicidade de atendimento dos chamados de manutenção / reconfiguração:

- a) Manutenção preventiva: mensal
- b) Manutenção corretiva remota normal: sob demanda com atendimento em até 04 horas a partir da abertura do chamado;
- c) Manutenção corretiva remota emergencial: sob demanda com atendimento em até 01 hora a partir da abertura do chamado;
- d) Manutenção corretiva local emergencial: sob demanda com atendimento em até 02 horas a partir da abertura do chamado.
- e) Manutenção corretiva local normal: sob demanda com atendimento em até 12 horas a partir da abertura do chamado;
- f) Reconfiguração: sob demanda com atendimento em até 12 horas úteis a partir da abertura do chamado.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

DESCRIÇÃO	TIPO		PRAZOS
Manutenção Preventiva	Periódica		01 Visita técnica mensal
Manutenção Corretiva	Remota	Normal	Em até 4 h úteis
		Emergencial	Em até 1 h útil
	Local	Normal	Em até 12 h úteis , subsequentes ao chamado, excluído o tempo de locomoção dos técnicos
		Emergencial	Em até 2 h úteis subsequentes ao chamado, excluído o tempo de locomoção dos técnicos

4.15. As reconfigurações/programações mais frequentes são:

- a) ativação ou exclusão de ramais analógicos e digitais e de troncos analógicos;
- b) alteração de parâmetros de ramais;
- c) programação de teclas de ramais digitais;
- d) criação e alteração de grupos chefe-secretária;
- e) criação, alteração ou exclusão de grupos de captura e grupos de busca;
- f) criação e exclusão de códigos de autorização telefônicos para ramais;
- g) programação de redirecionamento de chamadas;
- h) programação de números abreviados comuns e individuais;
- i) manutenção de tabela de discriminação de chamadas criação, alteração e exclusão de rotas;
- j) atualização da data e hora do sistema;
- k) ativação de medições de tráfego;
- l) atualizar dados do E/S (entrada e saída).

4.15.1. Outras programações que se fizerem necessárias durante a vigência do contrato, ainda que não citadas especificamente neste rol, deverão ser executadas pela Contratada, desde que solicitadas pela Contratante.

4.15.2. Entre as atividades de programação da Central Telefônica incluídas no escopo do contrato está a alteração de todos os números de ramais DDR, com todos os ajustes necessários caso a Unidade Requisitante troque de operadora de telefonia local a qualquer tempo. A Contratada deverá efetuar os serviços sem custo para a Prefeitura de Juiz de Fora, quando formalmente solicitada.

4.16. Assessoria técnica

4.16.1. Os trabalhos de assessoria técnica têm por objetivo atividades complementares às ações de manutenção preventiva e corretiva da Contratada, constituem-se em elaboração de:

- a) projetos e estudos de melhoria e modernização, consistindo em apresentar à Unidade Requisitante novos equipamentos ou softwares que possam trazer ganhos no desempenho do sistema, e em especificar e detalhar os materiais;
- b) Soluções técnicas para interligar a Central Privativa de Comutação Telefônica às redes das operadoras de telefonia e dados.
- c) parâmetros de recebimento técnico de materiais e de acompanhamento de serviços.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A proponente obrigatoriamente deverá apresentar:

5.1.1. Declaração do fabricante informando que a empresa licitante é credenciada/autorizada pelo fabricante nos equipamentos objeto da licitação e carta de credenciamento e/ou solidariedade do fabricante do sistema, onde o mesmo se comprometa a fornecer todo o suporte com relação à peças, componentes e softwares operacionais e aplicativos.

5.1.2. A Contratada deverá credenciar para a direção dos serviços um técnico de nível superior que seja legalmente habilitado no CREA, o qual será seu responsável na forma da legislação vigente, comprovando essa condição mediante apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

5.1.3. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, estabelecida no estado de Minas Gerais, de que comprove que a empresa proponente prestou serviços em sistemas similares ao objeto do termo de referência com averbação no CREA-MG.

5.1.4. Declaração de que dispõe de oficina/laboratório localizados em Minas Gerais, com equipamentos e ferramental adequado para reparo das placas (trancos, ramais, etc.) e aparelhos dedicados. Deverá mencionar os dados da empresa e nome do responsável para possíveis diligências.

5.1.5. Possuir técnicos certificados pela Ericsson/Astra, apresentando respectiva certificação técnica em sistema telefônico MD 110 e técnicos certificados para equipamentos rádio ALVARION e comprovante que os mesmos são funcionários da empresa proponente. Os técnicos de manutenção deverão ser profissionais comprovadamente habilitados pelo fabricante, para manutenção de centrais Ericsson, portando seus respectivos certificados de treinamentos nos modelos MD-110 ou superior, bem como equipamentos de rádio ALVARION.

5.1.6. Declaração de que manterá equipe técnica em Juiz de Fora com seus funcionários ou terceirizados para permanente atendimento aos locais onde estão instalados os equipamentos de PABX.

5.1.7. A Contratada deverá apresentar declaração, por escrito, indicando o responsável técnico pela prestação dos serviços, em área compatível com o objeto, acompanhado de certificado de Registro Profissional, expedido pelo CREA, devidamente atualizado, ou documento equivalente, e comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa, através da apresentação de cópia autenticada da CTPS ou por meio de contrato de prestação de serviços, cuja responsabilidade esteja expressa no mesmo, ou pelo contrato social quando tratar de sócio cotista ou diretor da empresa.

5.1.8. Possuir em seu quadro funcional ou societário, mínimo 04 profissionais certificados tecnicamente pelo fabricante do equipamento de rádio ALVARION e no mínimo 04 profissionais certificados tecnicamente pelo fabricante do equipamento Mitel/Astra Mx- One versão 3.2 ou superior. Sendo que deverá ser apresentado os certificados e os comprovantes que são empregados da proponente junto com os documentos de habilitação.

5.1.9. A empresa proponente deverá ter estoque de peças e componentes (spare part) dos sistemas telefônicos modelos MD 110 na sede ou distribuidor localizado em Juiz de Fora.

5.1.10. As licitantes deverão fornecer declaração expressa de que estão aptas a efetuar no Software e Hardware do PABX MD 110, bem como equipamentos rádio ALVARION, quaisquer futuras atualizações e/ou modificações incluindo nova versão de sua respectiva documentação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.1.11. Apresentar declaração do fabricante do equipamento de rádio (ALVARION), de que o licitante é distribuidor ou revendedor autorizado no Brasil e que o mesmo está autorizado a comercializar, prestar serviços de suporte técnico, instalação, treinamento e manutenção dos equipamentos objeto da licitação.

5.1.11.1. Caso o fabricante não tenha filial no Brasil, a carta poderá ser do distribuidor autorizado.

5.1.11.2. A empresa licitante deverá ter sede ou distribuidor (ponto de presença) na região de Juiz de Fora -MG com engenheiro responsável com CREA. A empresa licitante deverá apresentar declaração com a comprovação que a empresa parceira é de Juiz de Fora através de cópia do seu contrato social e que seu funcionário ou sócio é Engenheiro com CREA através da carteira de trabalho ou contrato social e cópia do CREA.

6. MATERIAIS E FERRAMENTAS A SEREM EMPREGADOS:

6.1. Para assegurar rápida recuperação do sistema, a Contratada deverá manter estocados, em Juiz de Fora, os componentes mínimos para troca em caso de parada do sistema.

6.2. A existência desse estoque mínimo será objeto de verificação da Unidade Requisitante, em ocasiões a serem definidas a seu exclusivo critério.

6.3. Para tanto, a Contratada deverá informar, no início da vigência do contrato, o local de guarda desses materiais e a pessoa de contato para agendamento de vistoria pela Unidade Requisitante. Este estoque mínimo poderá ser compartilhado com outras empresas para as quais a Contratada presta serviços.

6.4. A Contratada fornecerá também todas as ferramentas de trabalho para seus técnicos (chave de fenda, desencapador, enrolador, soldador, instrumentos de medição, equipamentos de proteção individual, softwares de diagnósticos etc.).

7. DO CONHECIMENTO DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Apresentar Declaração de Conhecimento do Local, comprovando que a licitante tomou conhecimento, através de seu responsável devidamente identificado, do local onde estão instalados os equipamentos de PABX e rádio.

7.1.1. No ato da visita, a empresa deverá se fazer representar por pessoa ou por profissional técnico que porte documento de identidade, bem como documento que o credencie a representar a empresa, especificamente para o ato, seja ato constitutivo, estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, em se tratando de sócio de empresa seja instrumento de mandato outorgado por quem de direito, no caso de procurador. O documento de credenciamento poderá ser público ou particular, mas neste caso a firma deve estar reconhecida em cartório.

7.2. Os interessados poderão agendar a visita para o conhecimento do Local através do telefone 32 3690-7533, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, a qual deverá ser acompanhada por servidor da Supervisão de Infraestrutura do Departamento de Serviços Corporativos da Subsecretaria de Dinâmica Administrativa. a ser realizado acompanhado por servidor designado,

7.3. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato, uma vez que será dado acesso aos interessados, que poderão entrar em contato conforme estabelecido acima, realizando a visita técnica.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.4. O prazo para tomar conhecimento iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para a abertura da sessão pública.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. Da Sociedade Empresária Vencedora:

8.1.1. Todos os atendimentos prestados pela Contratada deverão ser registrados em relatórios diários, a serem apresentados à Unidade Requisitante. Deverão constar o nome do solicitante, data e hora do chamado e do início e do término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações impertinentes.

8.1.2. Toda irregularidade encontrada será comunicada a Unidade Requisitante e confirmada por escrito pela Contratada.

8.1.3. A Contratada deverá apresentar relatórios mensais com resumo de ocorrências para a Unidade Requisitante. Nesses relatórios deverão constar, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Tipo de manutenção preventiva/corretiva efetuada, inclusive telemanutenção, com indicação do(s) equipamento(s) / instalação(ões) afetado(s);
- b) Causa(s) do defeito(s);
- c) Providências adotadas;
- d) Especificação das peças/materiais substituídos;
- e) Medições realizadas.

8.1.4. Cumprir rigorosamente com os prazos pactuados;

8.1.5. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pela Unidade Requisitante quanto a prestação de serviço, no prazo por ela determinado.

8.1.6. Observar rigorosamente as legislações trabalhistas responsabilizando-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal.

8.1.7. Respeitar os pisos salariais determinados em dissídios, convenções, e acordos trabalhistas, conforme determina a lei.

8.1.8. Manter atualizados, durante toda a execução do contrato, os documentos apresentados sobre pena de suspensão do pagamento.

8.1.9. Apresentar em anexo às Notas Fiscais todas as comprovações de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigíveis.

8.1.10. Responsabilizar-se por todos quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Unidade Requisitante ou a terceiros.

8.1.11. Alocar somente pessoas de alta qualificação técnica e experiência na prestação de serviços.

8.1.12. Não utilizar e nem permitir que terceiros ou empregados seus utilizem, fora das condições e ambiente de trabalho as informações geradas e armazenadas, bem como aquelas relativas as normas e procedimentos determinados pela Unidade Requisitante, ou qualquer outra obtida em decorrência do serviço, zelando pelo sigilo e guarda das informações recebidas e/ou geradas.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.1.13. Prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pela Unidade Requisitante, documentando-as.

8.1.14. Corrigir às suas expensas imperfeições ou omissões nos serviços executados, submetendo as informações e resultados à apreciação de representantes da Unidade Requisitante, para averiguações periódicas, conforme determinado pela Administração Pública.

8.1.14. Apresentar mensalmente, no último dia do mês corrente, a nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados.

8.1.16. Cumprir todas as exigências, determinações e especificações do Termo de Referência, independente de em qual item estejam dispostas, bem como aquelas determinadas por legislações municipais, estaduais e federais e normas e regulamentos sindicais e da categoria; e prestar apoio necessário a assegurar a plena execução dos serviços.

8.1.17. Manter durante a vigência do contrato, no mínimo, as condições especificadas, determinadas e exigidas no Termo de Referência.

8.1.18. A Contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço executado, quando for verificado vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (do valor inicial, atualizado do contrato), conforme determina o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.2. Da Unidade Requisitante

8.2.1. Exercer controle, administração e gestão do contrato.

8.2.2. Prestar apoio necessário a assegurar a plena execução dos serviços.

8.2.3. Prestar todas as informações necessárias à Contratada para execução dos serviços.

8.2.4. O pagamento será realizado em um prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.2.5. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços.

9. DO CRITÉRIO DA SELEÇÃO

9.1. Será selecionada a empresa que apresentar melhor perfil técnico adequado para as atividades propostas e ainda apresentar a melhor proposta financeira.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão de responsabilidade da Unidade Requisitante que nomeará servidor(es) para acompanhar a execução dos serviços contratados cabendo a este(s) anotar(em) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Será nomeado como Gestor do Contrato o Gerente de Departamento de Serviços Corporativos/SSDA/SARH.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

10.2. A Contratada deverá apresentar declaração, a Unidade Requisitante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações fornecidas neste Termo de Referência e na legislação referente a contratos com a Administração Pública, e exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que, a seu critério, venha prejudicar o bom andamento dos serviços.

10.3. A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Unidade Requisitante ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Unidade Requisitante.

10.4. O Fiscal será o servidor responsável de cada unidade Administrativa, que receberá o serviço.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O serviço será pago mensalmente, 30 dias após apresentação de nota fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de atividades executadas no mês anterior.

12. DURAÇÃO

12.1. O período do Contrato será de **12 meses**, podendo ser renovado por forma de aditivo ou rescindido, a qualquer tempo, mediante conformidade das partes.

13. DO VALOR MENSAL E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. Valor estimado **mensal: R\$ 6.207,57** (seis mil, duzentos e sete reais e cinquenta e sete centavos)

13.1.1. Valor estimado **global: R\$ 74.490,84** (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

13.2. Das dotações orçamentárias:

13.2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações:

13.2.1.1. Procuradoria Geral do Município – **PGM**

Dotação: 04.122.0007.2004.0000. **Fonte de Recurso:** 010.060.000. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.50.

13.2.1.2. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agropecuária – **SEDETA**

Dotação: 04.122.0007.2004.0000. **Fonte de Recurso:** 010.060.000. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.50.

13.2.1.3. Secretaria de Transporte e Trânsito - **SETTRA**

Dotação: 04.122.0007.2004.0000. **Fonte de Recurso:** 147.000.000. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.

13.2.1.4. Controladoria Geral do Município – **CGM**

Dotação: 04.122.0007.2004.0000. **Fonte de Recurso:** 010.060.000. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.50

13.2.1.5. Secretaria de Governo – **SG**

Dotação: 04.122.0007.2004.0000. **Fonte de Recurso:** 010.060.000. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.50.

13.2.1.6. Secretaria de Planejamento e Gestão – **SEPLAG**

Dotação: 04.122.0007.2004.0000. **Fonte de Recurso:** 010.060.000. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.50.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

13.2.1.7. Secretaria de Obras – SO

Dotação: 04.122.0007.2004.0000. **Fonte de Recurso:** 010.060.000. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.

13.2.1.8. Secretaria de Educação – SE

Dotação: 12.122.0007.2004.0000. **Fonte de Recurso:** 101.600.000. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.50.

13.2.1.9. Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SARH

Dotação: 04.122.0007.2004.0311. **Fonte de Recurso:** 010.006.000. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.50.

13.2.1.10. Secretaria de Saúde – SS

Dotação: 10.122.0007.2004.7001. **Fonte de Recurso:** 0102.600.000. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.50.

13.2.1.11. Secretaria da Fazenda – SF

Dotação: 04.122.0007.2004.0000. **Fonte de Recurso:** 010.060.000. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.50.

13.2.1.12. Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano – SEMAUR

Dotação: 04.122.0007.2004.0000. **Fonte de Recurso:** 010.060.000. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.50.

13.2.1.13. Secretaria de Comunicação Social – SECOM

Dotação: 04.122.0007.2004.0000. **Fonte de Recurso:** 010.060.000. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.50.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 414/2020 - PJF

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A sociedade (s) empresária (s)....., com sede na Rua/Av., nº, no Município de, Estado de inscrita no CNPJ/MF nº, telefone(s), e-mail para contato, por intermédio da pessoa legalmente credenciada Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que tomou pleno conhecimento das condições e exigências para a execução dos serviços objeto do **Pregão Eletrônico nº 414/2020**, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que possam existir com relação ao Edital e Termo de Referência (TR).

A sociedade empresária declara ainda, que tem pleno conhecimento de que não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato, uma vez que será dado acesso aos interessados, que poderão entrar em contato conforme estabelecido no Edital do **Pregão Eletrônico nº 414/2020**, realizando a visita técnica.

Juiz de Fora, de de 2021.

.....
Identificação da Sociedade Empresária

Assinatura

Nome do representante (por extenso e legível)

CPF nº

RG nº

Cargo e/ou função